

MENSAGEM Nº 144/2019.

Imbituba, 18 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

Roberto Luiz Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei 4.571, de 19 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação de Imbituba e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos do SEDUCE/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**

Prefeito



**GOVERNO DE  
IMBITUBA**

**PROJETO DE LEI Nº 5.212 /2019.**

Anexo à Mensagem nº 144/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei 4.571, de 19 de junho de 2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação de Imbituba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado no Anexo Único, a Meta 1, da Lei nº 4.571, de 19 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 58% (cinquenta e oito por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 4.571, de 19 de Junho de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de dezembro de 2019.

**Rosivaldo da Silva Júnior**  
Prefeito